



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 356 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

Autoriza ultrapassar o limite previsto na Lei nº 234/93 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a ultrapassar o limite previsto no artigo 6º da Lei nº 234, de 13 de janeiro de 1993, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender despesas de pessoal relativa a dezembro, inclusive 13º (décimo-terceiro) salário.


Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a suplementar por Decreto o Programa de Trabalho 2006.13754282.024 - Código 3213 até o valor fixado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 390, de 16 de dezembro de 1993.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de dezembro de 1994.

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
MANOEL ROBERTO BITTENCOURT  
Procurador Jurídico

  
UMBERTO DE ALMEIDA SOARES  
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 10 / 12 / 94 in 046